



Outlook

RE: Consulta sobre participação de ICT parceira no CPSI nº 001/2026

De Gerência de Compras Governamentais <gelc.economia@goias.gov.br>

Data Sex, 12/06/2026 09:51

Para João Miguel Santos <jmiguel.santos148@gmail.com>

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que o Edital admite a indicação, na proposta e no plano de trabalho, de empresas, instituições, parceiros e pessoas físicas que participarão da execução das atividades relacionadas ao desenvolvimento da solução inovadora.

Entretanto, deve ser observado que o Edital veda expressamente a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação. Dessa forma, a responsabilidade pela elaboração da proposta, pelo desenvolvimento da solução e pela execução das obrigações decorrentes do eventual CPSI deverá permanecer integralmente com a licitante ou, quando for o caso, com o consórcio participante, nos termos do Edital.

A análise da conformidade de eventuais parcerias, acordos de cooperação, instrumentos de apoio à inovação ou outras formas de colaboração será realizada à luz das informações apresentadas na proposta e das disposições do Edital, especialmente quanto à vedação de subcontratação do objeto e à manutenção da responsabilidade da licitante pela execução contratual.

Quanto ao nível de maturidade da solução proposta para o desafio, esclarece-se, inicialmente, que serão aceitas propostas enquadradas nos níveis de maturidade tecnológica (TRL – Technology Readiness Level) entre 5 e 7, conforme previsto no 6.3.3 do edital.

Nesse contexto, o nível mínimo admitido (TRL 5) corresponde a soluções que já possuam componentes tecnológicos validados em ambiente relevante ou simulado, devendo a proponente apresentar justificativas consistentes e evidências objetivas que comprovem tal estágio de desenvolvimento.

Dessa forma, é admissível a apresentação de soluções ainda em desenvolvimento, desde que demonstrem compatibilidade com o nível de maturidade tecnológica auto declarado no momento da submissão da proposta.

Ressalta-se, por fim, que o nível de TRL informado pela proponente será objeto de análise e validação pela Comissão Especial de Julgamento, a partir das evidências técnicas e documentais apresentadas, não se limitando, portanto, à mera autodeclaração constante no formulário de submissão.

Atenciosamente,

Kelly Caetano de Alexandria
Agente de Contratação

Secretaria de Estado da Economia

De: João Miguel Santos <jmiguel.santos148@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 10 de junho de 2026 17:08

Para: Gerência de Compras Governamentais <gelc.economia@goias.gov.br>

Assunto: Consulta sobre participação de ICT parceira no CPSI nº 001/2026

Prezados(as) membros da Comissão do CPSI nº 001/2026 – ECONOMIA,
Espero que estejam bem.

A ManguByte está avaliando a submissão de proposta ao Edital de Licitação Especial para Contratação Pública de Solução Inovadora CPSI nº 001/2026, voltado ao desenvolvimento de solução inovadora para integração inteligente e automatizada de dados cadastrais, fiscais, fundiários, produtivos e de sensoriamento remoto, aplicados à fiscalização tributária do setor agrícola em Goiás.

Temos uma dúvida sobre o enquadramento permitido para participação de uma ICT parceira no desenvolvimento técnico da solução.

A ManguByte é uma startup com experiência em sensoriamento remoto, inteligência artificial, análise geoespacial e desenvolvimento de soluções tecnológicas ambientais. No entanto, para este edital específico, a solução será direcionada ao contexto agrícola e fiscal, exigindo desenvolvimento, adaptação tecnológica, validação metodológica e elevação de maturidade da solução ao longo do CPSI.

Nesse contexto, gostaríamos de saber se é permitido que a empresa realize uma submissão individual, tendo uma ICT parceira como apoio técnico-científico no projeto, especialmente em atividades de P&D, arquitetura de software, inteligência artificial, integração de dados, validação tecnológica e apoio à elevação do TRL da solução.

A dúvida surge porque o edital prevê a possibilidade de informar empresas, instituições, parceiros e pessoas físicas envolvidas na execução do contrato no plano de trabalho, mas também estabelece vedação à subcontratação total ou parcial do objeto. Assim, gostaríamos de confirmar qual seria o enquadramento correto e permitido para a atuação de uma ICT parceira, de modo a garantir total conformidade com as regras do edital.

De forma objetiva, gostaríamos de esclarecer:

1. A licitante pode submeter proposta individualmente e indicar uma ICT parceira para apoio técnico-científico no desenvolvimento e validação da solução?
2. Essa atuação da ICT parceira poderia abranger atividades de P&D, arquitetura técnica, engenharia de software, inteligência artificial, integração de dados e validação tecnológica, desde que a responsabilidade pela proposta e pelo contrato permaneça com a licitante?
3. Esse tipo de parceria seria entendido como participação técnica legítima no projeto ou poderia ser interpretado como subcontratação parcial do objeto?
4. Caso a atuação da ICT seja relevante para o desenvolvimento da solução, o modelo mais adequado seria parceria técnica, consórcio, acordo de cooperação, contrato de P&D ou outro instrumento jurídico?
5. O edital permite que a ICT parceira atue em projeto com fomento EMBRAPA ou outro instrumento de apoio à inovação, desde que respeitados o orçamento, o cronograma físico-financeiro e as responsabilidades previstas na proposta?
6. Considerando os critérios de maturidade tecnológica previstos no edital, é possível que a proposta apresente uma solução em desenvolvimento, desde que demonstre base

tecnológica existente, plano claro de evolução e capacidade de atingir o nível de maturidade esperado durante a execução do CPSI?

Nosso objetivo é estruturar a proposta de forma transparente, juridicamente segura e aderente ao edital, evitando qualquer interpretação de subcontratação indevida e garantindo que a participação da ICT parceira esteja corretamente descrita no plano de trabalho, no orçamento e na matriz de responsabilidades.

Atenciosamente,

João Miguel S.

CEO - ManguByte